



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
POSTO DE ATENDIMENTO A ESTRANGEIRO - PAE/DPF/SJK/SP

**NOTIFICAÇÃO**

Processo: **08704.000765/2026-71**

Interessado(a): **KENNETH LEANDRO RINCÓN CEBALLOS**

1. Fica o(a) senhor(a) **KENNETH LEANDRO RINCÓN CEBALLOS**, nacionalidade COLOMBIANA, RNM F059742K, **NOTIFICADO(A)** a apresentar a sua defesa, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, no Procedimento de **Perda Autorização de Residência**, em razão de supostamente ter se ausentado do país por período superior a dois anos, com **saída do país em 23/04/2023, retornando em 29/01/2026**, conforme pesquisa ao STI - Sistema de Tráfego Internacional, sem que tenha sido apresentada justificativa admissível ou plausível, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art. 135, inciso III do Decreto. nº 9.199/17

2. A Defesa deverá ser apresentada por meio eletrônico no e-mail [umig.sjk.sp@pf.gov.br](mailto:umig.sjk.sp@pf.gov.br) ou pessoalmente no Posto de Atendimento ao Migrante, localizado no Aeroporto Internacional de São José Dos Campos, Rua Doutora Tânia Lis Tizzoni Nogueira, S/Nº, Parque Martin Cererê, São José Dos Campos/SP, Cep: 12227-000.

3. Em caso de não apresentação de defesa, o processo correrá à revelia, independentemente do comparecimento do(a) notificado(a).

Fábio Luiz da Fonseca  
Papiloscopista Policial Federal  
UMIG/DPF/SJK/SP



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LUIZ DA FONSECA, Papiloscopista Policial Federal**, em 17/04/2026, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=145693044&crc=C7D9758D](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145693044&crc=C7D9758D).  
Código verificador: **145693044** e Código CRC: **C7D9758D**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

**PORTARIA**

**RODRIGO LUIS  
SANFURGO DE  
CARVALHO,**  
Delegado de Polícia  
Federal,  
Superintendente  
Regional da Polícia  
Federal em São  
Paulo, no uso de  
suas atribuições  
legais, considerando  
os fatos narrados no  
presente  
procedimento e,  
tendo em vista o  
disposto no  
artigo 33 da Lei nº  
13.445/2017  
c/c artigo 138 do  
Decreto nº 9.199/17  
c/c artigo 5º,  
parágrafo único,  
inciso II, da Portaria  
Interministerial nº 6,  
de 8 de março de  
2018, e o artigo 1º,  
da Portaria nº 8.166-  
DG/PF, de 21 de  
março de 2018.

**RESOLVE:**

Instaurar processo administrativo para averiguação da perda da autorização de residência concedida a **KENNETH LEANDRO RINCÓN CEBALLOS**, em razão de, supostamente, ter se ausentado do País por período superior a dois anos, sem apresentação de justificativa admissível, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, c/c art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199/17.

Objetivando o pleno atendimento às determinações legais, em especial aquelas dispostas na Lei nº 9.784/99, Decreto nº 9199/17 e Portaria nº 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018, determino o envio ao/à **PAE/DPF/SJK/SP**, a fim de instruir o procedimento, devendo ser observadas as seguintes providências:

a) Notificação **IMEDIATA** do interessado, preferencialmente por via eletrônica, com a indicação precisa da:

I - identificação do intimado;

II - finalidade da intimação;

III - data, hora e local em que deve comparecer (se for o caso);

IV - prazo para apresentação de defesa escrita;

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento.

b) Elaboração de relatório indicando o fato motivador, as fases do procedimento, os argumentos da defesa e os elementos que indicam ou não a decretação da perda/cancelamento.

c) Ficam ratificados os atos de instrução do processo já praticados, em homenagem ao princípio da eficiência, uma vez que não houve prejuízo ao interessado, porquanto lhe é assegurado o contraditório e ampla defesa em qualquer fase do procedimento.

d) Concluídas as providências determinadas, retorne-me para julgamento.

CUMPRA-SE.

**RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO**

Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional em São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO**, **Superintendente Regional**, em 16/04/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=145645168&crc=F4B5CD26](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145645168&crc=F4B5CD26).

Código verificador: **145645168** e Código CRC: **F4B5CD26**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
POSTO DE ATENDIMENTO A ESTRANGEIRO - PAE/DPF/SJK/SP

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

Assunto: **PROPOSTA DE INSTAURAÇÃO DE PERDA DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Destino: **AO SENHOR SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA FEDERAL DE SÃO PAULO**

Processo: **08704.000765/2026-71**

Interessado: **KENNETH LEANDRO RINCÓN CEBALLOS**

1. Trata-se de expediente iniciado em razão da **Notificação Preliminar** ao(à) imigrante **KENNETH LEANDRO RINCÓN CEBALLOS**, nacionalidade COLOMBIANA, nascido(a) em 03/12/2015, por ter estado ausente do país por período superior a dois anos.

2. Pesquisas realizada nos Sistemas da Polícia Federal indicam que KENNETH LEANDRO RINCÓN CEBALLOS obteve residência em 31/01/2019- **RNM nº F059742K (ATIVO)** (145210100), com amparo número Amparo Legal 212 - DEPEND.ART 5 ACORDO MERCOSUL/ASSOCIADOS. Sua carteira possui validade até 25/11/2030 e seu movimento migratório registrado em sistema (144508899), consta uma **saída do país em 23/04/2023, retornando em 29/01/2026**, permanecendo ausente de nosso País por 2 ano(s), 9 mês(es) e 8 dia(s) (prazo superior a dois anos), tendo como último movimento registrado uma ENTRADA em 29/01/2026.

3. Não foi identificado pedido de refúgio ativo em nome do estrangeiro.

4. O(A) migrante recebeu Notificação Preliminar no Aeroporto Internacional de Guarulhos/SP (DEAIN/SR/PF/SP) em 29/01/2026, e no mesmo ato foi notificada a apresentar justificativa desta ausência no prazo de 10 dias. Entretanto, transcorreu o período de justificativa sem que apresentasse sua defesa.

5. Pelo exposto, tendo sido **notificado por ter ultrapassado o prazo permitido fora do país e não tendo apresentado justificativa**, tenho que os fatos narrados trazem elementos, a princípio, configuradores de **hipótese de PERDA de autorização de residência prevista no art. 135, inciso III do Decreto nº 9.199/2017**, abaixo transcrito:

*Art. 135. A perda da autorização de residência será decretada nas seguintes hipóteses: (...)*

*III - ausência do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa.*

6. Pelas razões expostas, **encaminhe-se o expediente ao Senhor Superintendente Regional**, pelas vias hierárquicas e pelos motivos de fato e de direito acima expostos, considerando-se a competência para instauração do procedimento em questão firmada no inciso II do art. 5º da Portaria Interministerial nº 06/2018-MJ/MESP/MT (publicada no DOU de 12/03/2018), com delegação promovida pela Portaria nº 8.166-DG/PF (de 21/03/2018, publicada no BS de 22/03/2018), **visando à instauração de procedimento de perda da autorização de residência**.

Respeitosamente,

**Fábio Luiz da Fonseca**  
Papiloscopista Policial Federal  
UMIG/DPF/SJK/SP



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LUIZ DA FONSECA, Papiloscopista Policial Federal**, em 14/04/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=145628995&crc=8CBF5058](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145628995&crc=8CBF5058).  
Código verificador: **145628995** e Código CRC: **8CBF5058**.

Referência: Processo nº 08704.000765/2026-71

SEI nº 145628995